



Ofício nº 059/2013-ASM

São Carlos, 02 de Julho de 2013.

Excelentíssimo Senhor
PAULO ROBERTO ALTOMANI
Prefeito Municipal de São Carlos

Ref: Solicitação de Isenção Taxas Mobiliarias
Sob Lei nº 14.069/2007

Prezado Senhor;

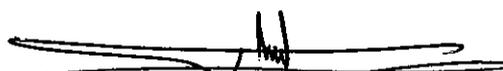
A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS DO PARQUE SANTA MARTA, entidade sem fins lucrativos, reconhecida como de "Utilidade Pública Municipal" pela Lei nº 14.069, de 25 de abril de 2007, com sede à Av. Filomeno Ríspoli, nº 64, CEP. nº 13.564-200, em São Carlos –SP, por meio de seu representante legal, vem mui respeitosamente requerer a **ISENÇÃO** do pagamento das **Taxas Mobiliárias** relativas ao ano de **2009**, bem como sua baixa junto a dívida ativa dessa Prefeitura, com base no que segue:

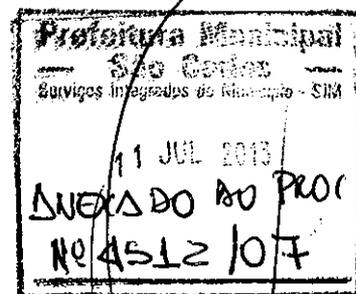
- 1) A Lei Municipal nº 10.637 de 14 de junho de 1993, autoriza à requerente a cessão de uso de área de terra do patrimônio municipal sobre a qual foi construído um imóvel para uso desta Associação, bem como da Polícia Militar.
- 2) Desde a sua fundação, em março de 1991, a Associação sempre colaborou com a administração municipal prestando vários serviços, tais como: Manutenção de praças públicas, dos bosques Santa Marta e Cambuí e de outras áreas públicas de uso da comunidade.
- 3) Vale resaltar que esta associação conta com a contratação de uma empresa de segurança, na qual faz a segurança preventiva do bairro, contribuindo assim também com a segurança pública na cidade.

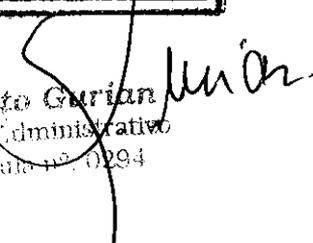
Contando com a compreensão e colaboração dessa conceituada Prefeitura Municipal.

Subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


ELOI JOSÉ PAIVA DOS SANTOS
Diretor Presidente




Roberto Gurian
Auditor Administrativo
Matrícula nº. 0294

Anexos:

- Ficha do Cadastro Mobiliário
- Notificação Extrajudicial



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Ficha do Cadastro Mobiliário

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 29751 SITUACÃO DA EMPRESAATIVA
CADASTRO: 9008178 TIPO DE TRIBUTO8-NENHUM TIPO DE EMPRESA:Jurídica
RAZAO SOCIAL : ASSOC DE MORAD E PROP DO BAIRRO P SANTA MARTA
CNPJ/CPF : 64.924.608/0001-95 INSC. ESTADUAL : DT ABERTURA : 02/05/1991
DATA CONSTITUIÇÃO EMPRESA 02/05/1991

LOCAL DO ESTABELECIMENTO

Logradouro : R DR. DURVAL ACCIOLI Número : 000190
Complemento : Bairro : PARQUE SANTA MARTA
Cidade : SÃO CARLOS SP Cep : 13564280 Telefone : 0
Apartamento : Bloco :

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

Código Atividade	Descrição de Atividade	Dt. Inicio	Dt. fim	Principal	Alíquota
9499500	ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIO	02/05/1991		Principal	0

Tipo de Tributação: Entidades Filantropicas

Horário de Funcionamento: 1-NORMAL

Alvara: Sim

Tipo de Isenção:

QUADRO SOCIETÁRIO

Responsável / Socio	Dt. Inicio	Dt. fim
TOMAZ ANTONIO BRESSAN	02/05/1991	
ASSOC DE MORADORES E PROPRIETA	02/05/1991	

ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE RESPONSÁVEL / GRÁFICA

Razão Social:

Endereço: Bairro: Telefone:

PROCESSOS

Nº/Ano Processo	Tipo
009727/2010	DIVIDA ATIVA

Sequência	Usuário	Data	Hora	Informação de Vinculação do Processo c/ Cadastro
-----------	---------	------	------	--

INFORMAÇÕES

Observação

16.05.91 PROCESSO Nº 07392-91
FOI DECLARADA DE UTILIDADE PUBLICA LEI Nº 14.069 DE 25 DE ABRIL DE 2007 CONFORME
PROCESSO Nº 4.512/07 FLS.48



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA

NAEF - 5641 /2013

Notificação Extrajudicial

Data emissão: 15/05/2013

Proprietário/ Razão: ASSOC DE MORAD E PROP DO BAIRRO P SANTA MARTA

Compromissário/responsável:

Imóvel/local tributado: R DR. DURVAL ACCIOLI, 000190

Sr. Contribuinte,

Identificamos junto ao sistema de administração tributária a existência de débitos sujeitos a cobrança judicial referente à inscrição municipal nº 0029751.

Em cumprimento à legislação, é **obrigação do poder público municipal** o encaminhamento do débito para cobrança judicial pela **Vara da Fazenda Pública da Justiça do Estado de São Paulo**.

Esclarecemos que os débitos inscritos em Dívida Ativa ou ajuizados podem ser pagos à vista, com descontos¹ na multa e nos juros, ou parcelados e reparcelados em até **60 vezes para pessoas físicas e até 120 vezes para pessoas jurídicas**, conforme o valor devido.

Nos casos de débitos ajuizados, estamos convocando os contribuintes para reparcelamento (conforme o caso), evitando a penhora de bens.

Solicitamos, portanto, seu comparecimento em uma das unidades do **SIM – Serviços Integrados do Município** no prazo de 30 dias a contar do recebimento desta para regularização dos débitos, antes que se inicie o processo de encaminhamento ao fórum ou a penhora de bens. Caso queira maiores informações ou esclarecimentos sobre os débitos em questão, favor entrar em contato pelo telefone 3362-1084.

SIM CENTRO – Rua Major José Inácio, 2.114 – esquina com Rua Dona Alexandrina

SIM VILA PRADO – Rua Bernardino de Campos, 636 - entre as travessas 3 e 4

SIM CIDADE ARACY - Rua João Paulo, 180-A - Cidade Aracy

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Segunda a sexta-feira, das 8h30 às 16h30

¹ Os descontos na multa e nos juros variam conforme determina a lei municipal 14.364/2007.

Problemas ocasionados por divergência na leitura do código de barras serão regularizados imediatamente, para tanto é necessário apresentar os comprovantes originais de pagamento em uma das unidades do SIM. Caso os débitos já tenham sido quitados, desconsiderar a notificação.